

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 002/2026

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção, COM ou SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	003/2026	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: COOPERATIVA INTEGRAL DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO DE ARAXÁ LTDA		CPF/CNPJ: 00.628.629/0001-80
Endereço: RUA CALIMERIO GUIMARAES, 108 – SALAS 01 A 03 E 06 A 08		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-184
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARCOS AMARAL TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 311.996.826-91
Endereço: AV. PREFEITO ARACELY DE PAULA, 2445, APTO 602		Bairro: CENTRO
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38183-199
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PAO DE ACUCAR		Área Total (ha): 47,6113

Registro nº: 76.516	Município/UF: ARAXA / MG
---------------------	-----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3104007-A549.AD9C.3998.4745.9260.1151.27DF.298B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	0,145	HA
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	0,03543	HA
TOTAL: Intervenção, COM E SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	TOTAL: 0,18043	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO (OBRA DE INFRAESTRUTURA)		0,18043

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quandocouber	Área (ha)
Cerrado		Campo	-	0,18043
Total:			Total:	0,18043 HA

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.	9,838	m ³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.	5,592	m ³
Volume total da intervenção		15,430	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA

MARCOS PAULO ALVES VASCONCELOS
Data da Emissão do Parecer Técnico: 18/02/2026.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/04/2026	Observações:
-----------------------------	--------------

Validade: **03 anos**

Ou:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAs e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	298741.5m	7836619.21m
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de Preservação Permanente – APP.	Sirgas 2000	23	298760.82m	7836610.95m

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES		
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Concomitante à intervenção.
2	Executar o PTRF com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cercar a faixa de APP com cerca paraguaia uma vez que a APP a ser recuperada faz divisa com área de pastagem. Apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento.	180 dias após emissão da intervenção
3	Averbar na matrícula nº 64.375 o cumprimento da medida compensatória referente à intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP).	180 dias após emissão da intervenção
4	O “uso interno da madeira” deve ser feito dentro do perímetro do Loteamento Luiz Vale Teixeira e nunca na APP e/ou ÁREA VERDE.	Concomitante à intervenção.
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
6	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal:	R\$ 76,18	Documento nº 2901367589736
Taxa Florestal:	R\$ 289,19	Documento nº 2901367589990
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 326,48	Documento nº 15013675590505
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 185,58	Documento nº 1501367591421
Taxa de Expediente (Ipdsa):	R\$ 1615,38	Documento nº 5897156

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Janaína Aparecida Alves
Analista Ambiental

Roberta Neves Reis de Menezes
Assessora

Vinicius Santos Martins
Superintendente